

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras  
do Sul, em 11 de maio de 1.960

*Tópico adit.*  
Prefeito Municipal  
Cartes Financier  
Secretário

Lei nº 37/60..

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Gabinete Executivo Municipal, à doar a quantia nº 3 (treze) do lotamento da sede do Distrito de Espigão Alto, neste Município, à Fazenda de Toledo, a fim de ser constituída ali a igreja do referido Distrito.

Artº 2º - Fica o Gabinete Executivo autorizado em expedir à referida Fazenda o competente título de doação.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de agosto de 1.960

*Tópico adit.*  
Prefeito Municipal  
Cartes Financier  
Secretário

Lei nº 38/60.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Esta-